



**CONTRATO Nº 108/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2016  
PROCESSO 16.0.00000880-3**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A EMPRESA  
ELEVAENGE COMÉRCIO E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM  
ELEVADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.075/0001-00, com sede à Rua Itapeairu Mirim, Quadra 12, nº. 10 Bairro CPA 1, Cuiabá/MT CEP: 78.055-230 - telefone: (65) 3028-3395/9982-9523 email: [elevaenge@elevaenge.com.br](mailto:elevaenge@elevaenge.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio proprietário, o Senhor **WALBER DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0857281-0 SEJUSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 703.521.431-34, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas Comarcas de Guaraí e Porto Nacional, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidade abaixo:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	12 meses	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Edifício sede do Fórum de Guaraí:</b> Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966090, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966100, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966110, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas.	R\$ 2.383,33	R\$ 28.600,00
			<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Edifício sede do Fórum de Porto Nacional:</b> Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº		

02	Serv.	12 meses	de Série EEL1919370, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1919360, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1919350, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas.	R\$ 2.383,33	R\$ 28.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 57.200,00</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos enumerados, constantes do Processo Administrativo 16.0.00000880-3 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2016 do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 28 de junho de 2016.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.2. A CONTRATADA deverá observar o que consta no item 05 e seus respectivos subitens, item 8 e item 9, do Termo de Referência, para execução dos serviços, fornecimento de peças, apresentação de relatório mensal dos serviços prestados e atendimento das rotinas mínimas de manutenção preventiva estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão prestados nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins localizados nas seguintes Comarcas:

3.1.1. Ed. Sede do Fórum de Guaraí - Rua 8, esquina com Avenida Paranoá, s/nº, Centro. Guaraí-TO. CEP: 77700-000; e

3.1.2. Ed. Sede do Fórum de Porto Nacional - Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro. Porto Nacional - TO. CEP: 77500-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

4.1. As condições de recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:**

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para as peças substituídas e serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:**

6.1. O valor mensal do presente Instrumento é de **R\$ 4.766,67 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.**

**7.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

**CNPJ: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-007**

**Palmas-TO**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 17 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: **Banco do Brasil S/A, Agência: nº. 2373-6 Conta Corrente: nº. 48.405-9**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:**

9.1. O valor deste Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

9.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, itens 13 e 14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000000880-3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

15.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 II da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

16.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 16 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Walber dos Santos Costa**, **Usuário Externo**, em 04/08/2016, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 04/08/2016, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1046924** e o código CRC **F1089EF0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NAS COMARCAS DE GUARAÍ E PORTO NACIONAL.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 703833 - TRE/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 289.633.343-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.075/0001-00, com sede à Rua Itapeairu Mirim, quadra 12, nº. 10 Bairro CPA 1, Cuiabá/MT- CEP: 78.055-230, telefone: (65) 3028-3395/99982-9523, e-mail: [elevaenge@elevaenge.com.br](mailto:elevaenge@elevaenge.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio proprietário, o Senhor **WALBER DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0857281-0 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 703.521.431-34, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **04/08/2017 a 04/08/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. Fica assegurado a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Nona, o reajuste do Contrato nº 108/2016, o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de decorridos 12 (doze) meses da data base.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 0240

## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 108/2016, aos autos 16.0.000000880-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Walber dos Santos Costa**, **Usuário Externo**, em 21/07/2017, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto**, em 24/07/2017, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1591387** e o código CRC **7FFA8169**.



**TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 108/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NAS COMARCAS DE GUARÁI E PORTO NACIONAL.**

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 108/2016, conforme previsto na Cláusula Nona, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de junho/2016 a maio/2017, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - Fica reajustado os serviços objeto do Contrato nº 108/2016, com arrimo na Cláusula Nona do Instrumento, no percentual de 3,34% sobre o valor global, o qual passará de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, para **R\$ 59.110,32 (cinquenta e nove mil cento e dez reais e trinta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo e retroativo a 04/08/2017.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	12(doze) meses	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Edifício sede do Fórum de Guarái:</b> Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966090, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966100, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1966110, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas.	R\$ 2.462,93	R\$ 29.555,16
02	Serv.	12(doze) meses	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Edifício sede do Fórum de Porto Nacional:</b> Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1919370, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1919360, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com	R\$ 2.462,93	R\$ 29.555,16

capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas. Elevador Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 675Kg, Nº de Série EEL1919350, código S3300, tipo elevador sem casa de máquina, comando Bionic, com 3 fases, tensão de linha 380V, frequência 60 HZ, com capacidade para 09 (nove) pessoas ou 675 Kg, velocidade de 01 (um) m/seg, com 3 paradas.
---

**Valor Total**

**R\$ 59.110,32**

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 108/2016, ao processo nº. 16.0.000000880-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 06/09/2017, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1659199** e o código CRC **B1E4B6C6**.

16.0.000000880-3

1659199v9



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NAS COMARCAS DE GUARAÍ E PORTO NACIONAL.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.075/0001-00, com sede à Rua Itapeairu Mirim, quadra 12, nº. 10 Bairro CPA 1, Cuiabá/MT-CEP: 78.055-230, telefone: (65) 3028-3395/99982-9523, e-mail: [elevaenge@elevaenge.com.br](mailto:elevaenge@elevaenge.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio proprietário, o Senhor **WALBER DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0857281-0 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 703.521.431-34, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **04/08/2018 a 03/08/2019**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. Fica assegurado a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Nona, o reajuste do Contrato nº 108/2016, o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.9.039

**Fonte de Recurso:** 0240

## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 108/2016, aos autos 16.0.000000880-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Walber dos Santos Costa**, **Usuário Externo**, em 13/07/2018, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto**, em 13/07/2018, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2097199** e o código CRC **89BD6524**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 108/2016,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A  
EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM  
ELEVADORES - LTDA, REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS  
ELEVADORES INSTALADOS NAS  
COMARCAS DE GUARAÍ E PORTO  
NACIONAL.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.075/0001-00, com sede à Rua Itapeairu Mirim, quadra 12, nº. 10 Bairro CPA 1, Cuiabá/MT-CEP: 78.055-230, telefone: (65) 3028-3395/99982-9523, e-mail: [elevaenge@elevaenge.com.br](mailto:elevaenge@elevaenge.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio proprietário, o Senhor **WALBER DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0857281-0 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 703.521.431-34, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **04/08/2019 a 03/08/2020**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. A prorrogação do Contrato nº 108/2016 dar-se-á nas mesmas condições pactuadas, conforme Ofício nº 138/2019, evento 2648063, apresentado pela CONTRATADA em 7 de junho de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recurso:** 0240

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 108/2016, aos autos 16.0.000000880-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Walber dos Santos Costa**, **Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 09/07/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2671503** e o código CRC **2D0ECAAE**.